

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 028/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **EXLBR TECNOLOGIA, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto o fornecimento de 02 (duas) licenças individuais do protocolo SIP2 (Standard Interchange Protocol, versão 2.0), para o SENADO FEDERAL com contrato de manutenção, para integrar as máquinas de autoatendimento com o software Aleph, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **EXLBR TECNOLOGIA, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pela Sra. LETÍCIA PRESTES CALDAS, tendo em vista a manifestação do Fiscal, documento nº 00100.164002/2016-73, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.166058/2016-62, o Parecer nº 41/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.008857/2017-04, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.013124/2017-83, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013401/2016-49, resolvem aditar o Contrato nº 028/2014, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Item 2 do Contrato nº 028/2014 fica prorrogado de 13 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato) e maio de 2017 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a execução do objeto do Contrato.





SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE000390, de 6 de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 21 de FEVEREIRO de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LETÍCIA PRESTES CALDAS
EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Roberto Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre Martins de F. L.
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\EXLBR 3º TA 3º prorrog - 013401 2016-49 (NI).doc